



PROGRAMA NACIONAL DE EXTENSÃO

II Prêmio Afya Extensão em Ação 2026

A Afya Educacional, por meio da Diretoria de Ensino, com o apoio da Diretoria de Sustentabilidade, em parceria com a Dreamshaper, institui o Programa Nacional de Extensão – II Prêmio Afya Extensão em Ação 2026, com a finalidade de reconhecer, valorizar e dar visibilidade a projetos extensionistas desenvolvidos na plataforma Dreamshaper, no âmbito dos cursos de graduação das IES Afya.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Extensão - Prêmio Afya Extensão em Ação 2026, tem como missão incentivar, reconhecer e premiar projetos de extensão curricular desenvolvidos na plataforma Dreamshaper, no âmbito dos cursos de graduação da Afya.

1.2 Poderão participar projetos de extensão curricular desenvolvidos nos semestres de 2025.2 e 2026.1:

-No curso de Medicina, por meio da disciplina PIEPE (Práticas Interdisciplinares de Extensão, Pesquisa e Ensino);

-Nos cursos SHE, por meio da disciplina Projeto de Extensão.

1.3 Os projetos concorrerão conjuntamente, de acordo com as categorias previstas neste edital.

1.4 É exigido que alunos e professor orientador mantenham vínculo ativo com a IES durante todo o período do programa, conforme cronograma.

2. DOS OBJETIVOS

2.1	Objetivo	Geral
Reconhecer e valorizar projetos de extensão curricular desenvolvidos na plataforma Dreamshaper, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.		

3. DAS CATEGORIAS

Categoria 1 – Impacto Social

Podem ser inscritos projetos que geram impacto direto na saúde física, mental ou social da comunidade, por meio de ações educativas, preventivas, clínicas ou de apoio psicossocial. Iniciativas que promovam ações transformadoras voltadas à inclusão social, cultural, racial, de gênero ou de pessoas com deficiência, promovendo equidade e



respeito à diversidade, especialmente de grupos historicamente marginalizados. Incluem-se projetos que ampliam o acesso à educação formal ou informal, contribuindo para a alfabetização, o letramento digital, o desenvolvimento de competências e a redução de desigualdades educacionais.

Categoria 2 – Tecnologia e Inovação

Podem ser inscritos projetos que aplicam recursos tecnológicos, como aplicativos, IA, plataformas digitais e sistemas de monitoramento, para resolver problemas sociais ou ambientais de forma criativa. Iniciativas que renovam práticas pedagógicas, utilizando novas abordagens, ferramentas ou formatos que ampliem o aprendizado e a participação comunitária. Incluem-se projetos que transformam conhecimento científico em soluções práticas para problemas reais, integrando pesquisa acadêmica e intervenção social.

Categoria 3 – Meio Ambiente e Sustentabilidade

Podem ser inscritos projetos que atuam na mitigação ou adaptação às mudanças climáticas, por meio de educação ambiental, tecnologias sustentáveis ou práticas comunitárias resilientes. Iniciativas que promovam a universalização do saneamento básico, a proteção de ecossistemas, a valorização da biodiversidade e a formação de consciência ambiental em diferentes públicos. Incluem-se projetos que implementam estratégias eficazes de redução, reutilização, reciclagem ou compostagem, promovendo modelos circulares e conscientes de consumo, bem como aqueles voltados para a gestão sustentável da água e dos solos.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor responsável ou aluno integrante da equipe do projeto, através do preenchimento e envio da ficha de inscrição e do Relatório Final do Projeto, esse último em formato PDF, extraído da plataforma Dreamshaper, exclusivamente para o link: <https://www.even3.com.br/programa-nacional-de-extensao/>

4.2 Somente serão aceitos projetos de extensão curricular desenvolvidos nos semestres de 2025.2 e 2026.1 na plataforma Dreamshaper, através das disciplinas PE ou PIEPE.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em três etapas:

1ª etapa – Seleção Institucional

Cada Instituição de Ensino Superior participante deverá constituir uma Comissão Avaliadora Institucional (Sugestão: em média 5 pessoas, podendo conter membros do NAPED e NED) designada pela Gestão da IES em conjunto com a COPPEXI, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos no âmbito da instituição.



A Comissão Avaliadora Institucional deverá avaliar os projetos com base nos critérios estabelecidos neste edital, podendo indicar até 01 (um) projeto por categoria, desde que atendidos os requisitos e critérios previstos neste instrumento, independentemente do número de projetos inscritos na respectiva categoria.

Os projetos selecionados deverão ser encaminhados em email único pela COPPEXI à Diretoria de Ensino, por meio do canal oficial a ser informado.

O email deverá conter a relação com os nomes dos membros da comissão com as respectivas notas e assinaturas, planilha preenchida com os títulos dos projetos selecionados por categoria, além da ficha de inscrição e relatório final referente a cada projeto selecionado, este último em formato PDF, extraído da plataforma Dreamshaper.

Parágrafo único. Os projetos indicados nesta etapa deverão ser reconhecidos pela respectiva IES, por meio de certificado de honra ao mérito.

2ª etapa – Seleção nacional:

Os projetos selecionados pelas IES na etapa institucional serão submetidos à avaliação da Comissão Nacional do Programa, composta por membros designados pela Diretoria de Ensino, Diretoria de Sustentabilidade e Dreamshaper.

A Comissão Nacional realizará análise técnica dos projetos com base nos critérios estabelecidos neste edital, podendo adotar procedimentos internos de triagem e deliberação colegiada para definição do projeto vencedor em cada categoria.

Será declarado vencedor o projeto de extensão curricular que obtiver melhor avaliação final, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I – Relevância social

Avalia o grau de alinhamento do projeto com demandas sociais reais, considerando a pertinência do problema identificado, sua relação com o contexto da comunidade atendida e a contribuição do projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Serão considerados a clareza do diagnóstico social e a coerência entre o problema apresentado e as ações propostas.

II – Impacto e resultados alcançados

Analisa os resultados diretos alcançados pelo projeto durante o período de execução, considerando evidências qualitativas e quantitativas, o alcance do público beneficiado e o grau de transformação social, ambiental ou tecnológica gerado pelas ações desenvolvidas. Serão considerados indicadores de resultado, produtos entregues,



mudanças observáveis e resultados mensuráveis obtidos no período de realização do projeto.

III – Participação comunitária e/ou articulação com a sociedade

Avalia o nível de envolvimento da comunidade, de parceiros externos e dos públicos beneficiários ao longo do planejamento, execução e avaliação do projeto. Serão considerados a escuta ativa, o protagonismo dos atores sociais envolvidos e a articulação com organizações, instituições ou redes locais.

IV – Inovação e criatividade

Examina o caráter inovador do projeto, considerando a originalidade da proposta, a criatividade na abordagem do problema e a adoção de soluções, metodologias ou estratégias diferenciadas em relação a iniciativas semelhantes, ainda que adaptadas ao contexto local.

V – Efeito Multiplicador e sustentabilidade dos resultados

Avalia a capacidade do projeto de manter seus resultados ao longo do tempo, considerando o potencial de continuidade das ações, a autonomia da comunidade ou dos públicos beneficiados e a possibilidade de replicação ou ampliação da iniciativa em outros contextos. Serão valorizados projetos que demonstrem geração de legado positivo, fortalecimento local e sustentabilidade das ações após o encerramento formal do projeto.

6.3 Cada critério poderá receber pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, totalizando até 100 (cem) pontos por projeto.

6.4 A Comissão Nacional poderá adotar procedimentos internos de análise técnica e deliberação colegiada para definição do projeto vencedor em cada categoria, observados os critérios previstos neste edital.

6.5 Em caso de empate, será considerado vencedor o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios, na seguinte ordem:

- Relevância social
- Impacto e resultados alcançados
- Efeito multiplicador e sustentabilidade dos resultados
- Participação comunitária e/ou articulação com a sociedade
- Inovação e criatividade

Persistindo o empate, será declarado vencedor o projeto executado em município com menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) vigente.

7. DOS PESOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



7.1 Será considerado os seguintes pesos para cada critérios na avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Natureza acadêmica de Extensão	Eliminatório
Relevância social: alinhamento do projeto com demandas sociais reais e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	20
Impacto e resultados alcançados: evidências quantitativas e qualitativas	20
Efeito Multiplicador e sustentabilidade dos resultados: potencial de continuidade e replicabilidade	20
Participação comunitária e/ou articulação com a sociedade: envolvimento da comunidade e parceiros	20
Inovação e criatividade: originalidade da proposta	20
TOTAL	100

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Será concedida premiação no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o projeto vencedor de cada uma das categorias previstas neste edital.

8.2 A premiação não consistirá, em nenhuma hipótese, em repasse financeiro direto à equipe vencedora. O valor máximo previsto na Cláusula 8.1 será revertido exclusivamente à aquisição de insumos e/ou equipamentos, para posterior doação a uma das seguintes entidades:

I - A instituição onde o projeto de extensão foi efetivamente realizado; ou

II - Outra instituição beneficiária localizada no mesmo município, indicada pela equipe do projeto vencedor.

8.3 É terminantemente vedada a indicação de instituição beneficiária com a qual qualquer um dos integrantes da equipe vencedora, ou o professor orientador, possua vínculo, sob pena de invalidação da indicação e perda do direito ao prêmio. Considera-se vínculo para os fins deste edital quando o integrante da equipe ou orientador:

I - Seja sócio, proprietário, administrador, diretor, conselheiro ou funcionário da instituição indicada;

II - Possua cônjuge, companheiro(a) ou parentes (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) figurando como proprietários, sócios ou ocupantes de cargos de direção e administração na instituição indicada.



8.4 A aquisição dos itens será realizada exclusivamente pela Afya, por meio da área de Suprimentos, observadas as normas internas, políticas corporativas e critérios de elegibilidade vigentes.

8.5 A equipe vencedora deverá indicar no formulário de inscrição, a instituição beneficiária e os itens pretendidos. Esta indicação possui caráter vinculante e definitivo, não sendo permitida a substituição da entidade ou dos itens por mera conveniência da equipe após a submissão, exceto na hipótese de reprovação técnica ou de integridade pela área de Compliance, conforme rito do item 8.5.1., os quais estarão sujeitos à análise e aprovação da área de Compliance, conforme as diretrizes internas da Afya.

8.5.1 Caso a instituição beneficiária ou os itens solicitados não sejam aprovados na análise de integridade da Companhia, a equipe será formalmente comunicada e deverá providenciar nova indicação no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data de envio do comunicado enviado pela Diretoria de Ensino. A não indicação de uma nova entidade ou item apto dentro do prazo estipulado acarretará o cancelamento irrevogável do repasse do prêmio, sem direito a recurso.

8.6 Os projetos vencedores de cada categoria receberão placa de menção honrosa, como forma de reconhecimento pelo destaque, além de divulgação nos canais oficiais da Afya.

8.7 Um membro a ser indicado pela equipe vencedora deverá realizar presencialmente uma curta apresentação oral do projeto no Encontro Nacional de Diretores e Coordenadores Acadêmicos Afya, previsto para setembro/26, em local a ser definido e informado aos vencedores com, no mínimo 30 dias de antecedência, para recebimento da placa de menção honrosa e oficialização da premiação. Os custos com a viagem serão arcados pela Diretoria de Ensino, como transporte ida e volta, hospedagem e valor disponível para alimentação limitado e R\$ 120,00 por dia, não havendo, em nenhuma hipótese, adiantamento de valores em espécie ao participante.

8.8 O membro indicado deverá possuir vínculo ativo com a IES na data do evento.

8.9 O coordenador de COPPEXI da IES à qual a equipe vencedora está vinculada será responsável por acompanhar o desfecho da doação, competindo-lhe:

I - Validar a compatibilidade dos itens com a necessidade do projeto;

II - Coordenar, junto ao representante legal da instituição beneficiária, a assinatura do **Termo de Doação**;

III - Enviar à Diretoria de Ensino as evidências da entrega (fotos e termo assinado) para fins de registro e arquivamento.

9. DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: 18/05/2026 a 12/06/2026
- b) Período de seleção Institucional: 15/06/2026 a 03/07/2026
- c) Período de seleção final Nacional: 06/07/2026 a 24/07/2026



- d) Divulgação do Resultado final: 27/07/2026
- e) Data do evento de apresentação presencial e premiação: previsto para setembro/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Diretoria de Ensino ou da Dreamshaper, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 O não atendimento de quaisquer exigências deste edital implicará na não homologação da candidatura ou na não entrega da premiação.

10.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino, Diretoria de Sustentabilidade e pela Dreamshaper.

10.4 A equipe envolvida nos projetos selecionados autoriza desde já a exposição do trabalho desenvolvido e o uso de imagens para divulgação nos canais de comunicação locais ou nacional.

10.5 Todos os participantes, bem como as instituições beneficiárias e membros da comissão avaliadora, obrigam-se a pautar suas condutas pela ética, integridade e transparência, abstendo-se de práticas que configurem fraude, corrupção, suborno ou tráfico de influência, em estrito cumprimento à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), ao Decreto nº 11.129/2022 e ao Código de Ética e Conduta do Grupo Afya.

Belo Horizonte, 04 de maio 2026.